

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MAGNO FEDERICI GOMES

DANILO HENRIQUE NUNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Danilo Henrique Nunes; Livia Gaigher Bosio Campello; Magno Federici Gomes. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-176-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

Este livro integra os anais do VIII Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que aconteceu de 24 a 28 de junho de 2025, em formato 100% on-line, com a participação de congressistas da área jurídica de diversos Estados brasileiros, do Distrito Federal e do exterior. Reúne os artigos aprovados e apresentados no Grupo de Trabalho (GT) DIREITO E SUSTENTABILIDADE II do encontro que teve como tema DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, justamente por democratizar o acesso à pesquisa qualificada por meio da tecnologia da informação, reduzindo as desigualdades acadêmicas, promovendo e ampliando a integração nacional e internacional da pesquisa em Direito.

O Grupo de Trabalho (GT) DIREITO E SUSTENTABILIDADE II foi coordenado pelos Professores Doutores Livia Gaigher Bosio Campello, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Magno Federici Gomes, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e Danilo Henrique Nunes, do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto/SP e do Centro Universitário Barão de Mauá de Ribeirão Preto/SP.

De modo conjunto, a coordenação do Grupo de Trabalho elaborou a redação desta apresentação em colaboração com a organização do CONPEDI e em atendimento à missão do fomento da pesquisa qualificada em Direito, na temática da sustentabilidade, em consonância com as propostas de democratização da pesquisa do encontro e também das diretrizes contemporâneas sobre o tema sustentabilidade, incluindo as metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A indiscutível contribuição de cada pesquisador e pesquisadora por meio dos artigos apresentados tocou em pontos cruciais e de como a sustentabilidade pode contribuir para a redução das desigualdades sociais, culturais e de gênero, além da erradicação da pobreza, da promoção da saúde, do bem-estar e da paz social, da ação global contra as mudanças climáticas, promovendo debates técnicos e especializados sobre o futuro das nações.

Nos textos, o(a) leitor(a) ou pesquisador(a), encontrará trabalhos que representam conhecimento aprofundado sobre Direito e Sustentabilidade e suas correlações com a

proteção ambiental, as políticas públicas de sustentabilidade que podem ser instrumentalizadas por meio da educação, do trabalho, da conservação do patrimônio hídrico e do consumo responsável.

A coordenação organizou as apresentações em três blocos, tendo como critério as temáticas dos trabalhos com a finalidade de direcionar os debates e qualificar as discussões, sem a pretensão de esgotar cada assunto. Assim, em ordem de apresentação, no primeiro bloco com foco em SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL, seguido de debates, foram apresentados os trabalhos: ENTRE O SER E O FUTURO: A ÉTICA DA RESPONSABILIDADE DE HANS JONAS COMO FUNDAMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE JURÍDICA E AMBIENTAL, de autoria de Fabiane Pimenta Sampaio, Olívia da Paz Viana e Caio Augusto Souza Lara; PROPRIEDADE PRIVADA E SUSTENTABILIDADE: UMA ANÁLISE DA TRAGÉDIA DOS COMUNS E DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL, tendo como autores Arthur Faria Silva e Ana Lúcia Ribeiro Ramos; A NECESSIDADE DE INTRODUÇÃO DO ECOCÍDIO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO A PARTIR DE UMA ANÁLISE DO DIREITO INTERNACIONAL, de Marcos Felipe de Assis Ribeiro e Gabriela Soldano Garcez; APOCALIPSE DO SUPÉRFLUO: A LUXÚRIA QUE SUICIDA O MEIO AMBIENTE, com assinatura de Fabrício Augusto da Silva Martins e José Antônio de Freitas; UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS LEIS ORGÂNICAS MUNICIPAIS DAS CIDADES DE BONITO (PE) E VISCONDE DO RIO BRANCO (MG), de Beatriz Souza Costa, Chayene Nayara Braga Leite e Geandre Oliveira da Silveira; OS DESAFIOS JURÍDICOS DA PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PRESENTES EM MANAUS, de Amanda Nicole Aguiar de Oliveira; e, por fim, A PEC DAS PRAIAS NO AMAZONAS: UMA REFLEXÃO SOBRE OS TERRENOS DE MARINHA NA PERSPECTIVA AMAZÔNICA, de Paulo Gabriel Gil Batista Melgueiro, Tainá de Andrade Santos e Larissa Gabrieli dos Santos Munhoz.

Já o segundo eixo, teve como enfoque SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL e foram apresentados os seguintes trabalhos: POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTRUÇÃO DA ÉTICA DA SUSTENTABILIDADE: DA RESPONSABILIZAÇÃO À PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE, de Eder Marques de Azevedo e Leticia Caroline Cardoso Trezza; em seguida, A APLICABILIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO MÉTODO CONVENIENTE PARA ASSEVERAR A EFICIÊNCIA E GARANTIA DA SAÚDE HUMANA, de Tuani Josefa Wichinheski, Wilian Lopes Rodrigues e Maria Eduarda Granel Copetti; e, na sequência, finalizando o bloco, o trabalho EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ESCOLAR: LIMITES JURÍDICOS E INVESTIMENTOS

PÚBLICOS NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS, Chayene Nayara Braga Leite, Cristina Ferreira Lemos e Caio Augusto Souza Lara.

No terceiro bloco foram agregadas as pesquisa com temáticas sobre SUSTENTABILIDADE, GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E MUDANÇA CLIMÁTICA, tendo sido apresentados os seguintes trabalhos: SOMOS TODOS FOFOQUEIROS: FOFOCA, EVOLUÇÃO, SUSTENTABILIDADE E DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, de Fabrício Augusto da Silva Martins; A CONVERGÊNCIA NORMATIVA NO PROJETO DE LEI Nº 2334 /2024 E AS CONSULTAS PRÉVIAS ÀS COMUNIDADES LOCAIS COMO ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO DO BIOMA PANTANAL, de Flavio Lucio Santos, Sabrina Vitória Souza Duarte e Deilton Ribeiro Brasil; A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS: UM OLHAR PARA O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH), de Mariana Dias Villas Boas; A INFLUÊNCIA DO NEOLIBERALISMO NA POLÍTICA PÚBLICA DE GOVERNANÇA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, de Bianca da Silva Pepe; ACORDOS INTERNACIONAIS E GOVERNANÇA DO CLIMA: O PAPEL DOS CRÉDITOS DE CARBONO NOS COMPROMISSOS CLIMÁTICOS GLOBAIS, de Ana Lúcia Ribeiro Ramos, Flavio Lucio Santos e Deilton Ribeiro Brasil; FEDERALISMO CLIMÁTICO: A NECESSÁRIA INTEGRAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS PARA FORMAÇÃO DE AGENDA ESTRATÉGICA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS CLIMÁTICOS, de Danilo Henrique Nunes, Lucas de Souza Lehfeld e Guilherme Loria Leoni; DIREITO À GEOINFORMAÇÃO E COMENTÁRIOS À ADPF N º743/DF, de Danilo Henrique Nunes; e, ao final do bloco, EM CLIMA DE DISPUTA: CONFLITOS ECOLÓGICOS DISTRIBUTIVOS E A LUTA POR JUSTIÇA CLIMÁTICA NO BRASIL, de Juliana Cristina Vasconcelos Maia, Thaís Campos Gomes e João Daniel Macedo Sá.

No quarto e último eixo, foram concentrados os trabalhos com a temática SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO, sendo apresentadas as pesquisas: FILOSOFIA ECOLÓGICA, IA E ECO-TECNOLOGIAS: UM PARADIGMA SUSTENTÁVEL NA ERA PÓS-HUMANA, de Flávio Ribeiro Furtunato e Jardel de Paula Pereira; TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E SUSTENTABILIDADE: DESAFIOS E ESTUDO DE CASO DA EMGERPI NO ESTADO DO PIAUÍ, de Débora Gomes Galvão; e, ao final, ENERGIAS RENOVÁVEIS FACE À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E TRANSGERACIONAL, de Monique Maria de Oliveira Dall’Acua, Rodrigo Toledo da Silva Rodrigues e Talissa Truccolo Reato.

Como conclusão, a Coordenação sintetizou os trabalhos do grupo, discutiu temas conexos e sugeriu novos estudos, a partir da leitura atenta dos artigos aqui apresentados, para que novas respostas possam ser apresentadas para os problemas que se multiplicam nesta sociedade de risco líquida.

A finalidade deste livro é demonstrar os estudos, debates conceituais e ensaios teóricos voltados ao Direito e à Sustentabilidade, no qual a transdisciplinaridade, em suas várias linhas de pesquisa, serão empregadas para expor os temas e seus respectivos problemas. Objetiva-se, ademais, ampliar as reflexões e discussões sobre a pesquisa realizada sob diversos posicionamentos, posto que as investigações não se encontram totalmente acabadas.

Na oportunidade, os Coordenadores agradecem a todos que contribuíram a esta excelente iniciativa do CONPEDI, principalmente aos autores dos trabalhos que compõem esta coletânea de textos, tanto pela seriedade, quanto pelo comprometimento demonstrado nas investigações realizadas e na redação de trabalhos de ótimo nível.

Gostaríamos que a leitura dos trabalhos aqui apresentados possa reproduzir, ainda que em parte, a riqueza e satisfação que foi para nós coordenar este Grupo, momento singular de aprendizado sobre os temas discutidos.

Os artigos, ora publicados, pretendem fomentar a investigação transdisciplinar entre o Direito e a Sustentabilidade, em todas as suas vertentes. Assim, convida-se o leitor a uma leitura atenta desta obra.

Em 09 de julho de 2025.

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS): liviagaigher@gmail.com

Prof. Dr. Magno Federici Gomes - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): magnofederici@gmail.com

Prof. Dr. Danilo Henrique Nunes - Centro Universitário Estácio-Ribeirão Preto/SP e Centro Universitário Barão de Mauá-Ribeirão Preto/SP: dhnunes@hotmail.com

A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS: UM OLHAR PARA O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH)

THE IMPORTANCE OF WOMEN'S PARTICIPATION IN NATIONAL WATER RESOURCES POLICY: A LOOK AT THE NATIONAL WATER RESOURCES COUNCIL

Mariana Dias Villas Boas

Resumo

A Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e regulamentou o inciso XIX do Art. 21 da Constituição Federal de 1988, foi resultado de um amplo processo de mobilização e representa a concretização da modernização do setor de recursos hídricos brasileiro. Embora tenha como base um modelo de gestão participativa, parece haver uma baixa representatividade de mulheres nos organismos de gestão de recursos hídricos brasileiros. A pesquisa utilizou o método dedutivo, através de uma análise quantitativa e qualitativa e descritiva, a partir de uma revisão bibliográfica da literatura disponível e legislações relacionadas a fim de avaliar questões referentes a água e gênero, no contexto internacional e brasileiro, e seus impactos no gerenciamento nacional de recursos hídricos sob a ótica do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. O reconhecimento da relação direta entre mulheres e água, apesar da participação feminina no fornecimento, gestão e manutenção das águas ser histórica, é recente e envolve o constante diálogo interdisciplinar entre os movimentos ambientalistas e feministas com outras áreas do conhecimento. A partir da análise da composição do CNRH ao longo do tempo, desde sua criação até os dias de hoje, observou-se uma ampliação da participação das mulheres na instituição, que não ocupavam nenhuma cadeira em 1998 e passaram a corresponder a 33% dos seus membros em 2024, e discutiu-se a importância de ações afirmativas que possibilitem a ampliação da participação das mulheres na gestão dos recursos hídricos brasileiros.

Palavras-chave: Água, Gênero, Participação social, Política pública, Sustentabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

The Law number 9.433 has established the National Water Resources Policy and regulated the item XIX of Article 21 of the 1988 Federal Constitution and was the result of a broad mobilization process and represents the achievement of the Brazilian water resources sector modernization. Although it is based on a participatory management model, it seems to have a low representation of women in Brazilian water resources management bodies. The research used the deductive method, through a quantitative and qualitative and descriptive analysis, based on a bibliographic review of the available literature and related legislation in order to

evaluate issues related to water and gender, in the international and Brazilian context, and their impacts on the national management of water resources from the perspective of the National Water Resources Council - CNRH. The recognition of the direct relationship between women and water, despite the historic of female participation in the water supply, management and maintenance, is recent and involves constant interdisciplinary dialogue between environmentalist and feminist movements and other areas of knowledge. From the analysis of the composition of the CNRH over time, from its creation to the present day, an increase in the participation of women in the institution was observed, from which they did not occupy any chair in 1998 and now correspond to about 33% of its members in 2024. Furthermore, the importance of affirmative actions that enable the expansion of women's participation in the management of Brazilian water resources was discussed.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gender, Policy, Social participation, Sustainability, Water resources

1. INTRODUÇÃO

Dentre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Cúpula de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), para serem realizados até o ano de 2030 (Agenda 2030) pelos países membros, nota-se uma grande preocupação com a igualdade de gênero e água. Tal preocupação encontra-se refletida no “ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” por um lado, e também, com a água através do ODS 6 no qual afirma-se que “é preciso assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”. Esses dois objetivos, embora estejam separados, se conectam em diversos aspectos conforme será apresentado a seguir.

A Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e regulamentou o inciso XIX do Art. 21 da Constituição Federal de 1988, foi resultado de um amplo processo de mobilização e representa a concretização da modernização do setor de recursos hídricos, inserindo o Brasil no grupo de países mais avançados no que se refere à legislação de recursos hídricos. O processo estabelecido pela Lei da Águas é inovador e tem por base princípios que visam uma gestão de recursos hídricos descentralizada, participativa e integrada. Esse trinômio é o que permeia toda a estrutura do sistema e pode ser apreciado ao longo do texto legal, demonstrando o significado da edição dessa lei para o país, que não possuía um documento atual para regulamentar os recursos hídricos que trouxesse as ferramentas necessárias para a sua estruturação.

Dentre essas ferramentas, estabeleceu um Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) que consiste em uma estrutura de governança, responsável pela gestão de recursos hídricos no país. O SINGREH reúne sociedade civil, governo e usuários, organizados em organismos colegiados consultivos e deliberativos, dividindo competências e atribuições lado a lado com órgãos executivos, visando estabelecer uma gestão participativa, descentralizada e integrada em três esferas de atuação: federal, estadual e de bacia hidrográfica. Um desses órgãos colegiados é o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que atua na formulação das políticas públicas no Brasil a partir de um diálogo transparente que envolve diversas instâncias sociais.

O SINGREH reflete na sua estrutura os avanços trazidos pela Lei das Águas a fim de enfrentar as abordagens tradicionais para a gestão dos recursos hídricos, altamente segregadas, baseadas num discurso masculinizado com ênfase nos instrumentos de comando e controle e

com foco em melhorias técnicas e soluções setoriais, com pouco ou nenhuma preocupação com seus aspectos sociais e metas básicas de sustentabilidade (Matos et al, 2022, p.37).

Embora a Lei traga uma série de avanços relevantes, ela não traz nenhuma referência expressa à questão de gênero nem tampouco a ampliação da participação das mulheres na gestão das águas. Dada a relevância e atualidade do tema, no final de 2022, foi organizado o Seminário Latino Americano Água e Gênero, com o objetivo de discutir questões que articulam temas de investigação e incidência no campo dos recursos hídricos, tendo como eixo do debate a perspectiva de gênero inclusiva e baseada nos direitos humanos e na gestão integrada da água. Durante o evento o Ministério Público Federal (MPF) reiterou a importância de as mulheres ocuparem espaços de poder decisório no Brasil.

2. PROBLEMA E OBJETIVOS

De acordo com último Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas, o aumento das representações das mulheres em espaços públicos, instituições e posições de liderança tende a alterar estereótipos sociais e apoiar mudanças nas leis e políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres que visem a mudança de normas sociais que constroem narrativas e roteiros que retratam as mulheres de forma inferiorizada (PNUD, 2022, p.207).

As diferenças e desigualdades entre mulheres e homens influenciam a forma como os indivíduos respondem às mudanças na gestão dos recursos hídricos. Assim, o acesso universal da água se condiciona a uma integração das percepções de gênero. A compreensão dos papéis, das relações e das desigualdades de gênero pode ajudar a explicar as escolhas que as pessoas fazem e as suas diferentes opções. Envolver mulheres e homens em iniciativas integradas de recursos hídricos pode aumentar a eficácia e a eficiência dos projetos.

O reconhecimento da relação direta entre mulheres e água, apesar da participação feminina no fornecimento, gestão e manutenção das águas ser histórica, é recente e envolve o constante diálogo interdisciplinar entre os movimentos ambientalistas e feministas com outras áreas do conhecimento. Embora, já hajam estudos que apresentem resultados que corroboram a percepção social dessa relação existente entre água e gênero e que demonstrem as desigualdades existentes, ainda há uma lacuna importante nos dados que possam ser utilizados para delimitar a suas dimensões, principalmente, com relação a distribuição por sexo.

Apesar desse reconhecimento, a participação na estruturação e nas diretrizes de gestão dos recursos hídricos parece ser ainda, predominantemente, masculina no Brasil, muito embora

a política nacional dos recursos hídricos esteja pautada nos princípios da participação, descentralização e integração, com uma baixa representatividade de mulheres nos organismos de gestão de recursos hídricos brasileiros, que parecem ainda estar dominados por elites técnicas, econômicas e políticas masculinizadas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH ocupa um papel primordial no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos como a instância colegiada superior que atua na formulação políticas públicas reunindo representantes do governo, sociedade civil e usuários de recursos hídricos num fórum consultivo e deliberativo.

Dessa forma, esse trabalho tem como objetivo principal analisar questões referentes a água e gênero, no contexto internacional e brasileiro, e seus impactos no gerenciamento nacional de recursos hídricos sob a ótica do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

3. MÉTODOLOGIA

A pesquisa utilizou o método dedutivo, através de uma análise quantitativa, qualitativa e descritiva, a partir de uma revisão bibliográfica da literatura disponível e legislações relacionadas de modo a mapear a participação das mulheres na gestão dos recursos hídricos no Brasil com foco no Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH.

4. DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS

A seguir é apresentado o desenvolvimento da pesquisa e discutido os resultados organizados em tópicos temáticos.

4.1. Água e Gênero

O conceito de “Gênero” é baseado em construções sociais, ou seja, refere-se a funções, responsabilidades, direitos, relacionamentos e identidades de homens e mulheres que são definidos ou atribuídos a eles dentro de uma determinada sociedade e contexto, e a forma como esses papéis, responsabilidades, direitos e identidades afetam e influenciam uns aos outros (Matos et al., 2022, p. 38). Não pode ser confundido com as características naturais, que se referem ao sexo, é algo mais amplo que se insere em um campo interdisciplinar do saber que

envolve diversas áreas do conhecimento tais como: sociologia, antropologia, ciência política, economia, direito, política.

Gênero envolve a distinção entre a dimensão biológica e dimensão social, a primeira relacionada à fisiologia humana e, a segunda, à interpretação que a sociedade faz dessa característica que é moldada pelos aspectos particulares daquele grupo ou comunidade (HEILBORN, 1997, p. 1). O fato das “mulheres parirem os filhos”, por exemplo, estaria inserido na dimensão biológica, ou seja, se relaciona ao sexo; enquanto que a afirmação de que “as mulheres são mais aptas a criarem os filhos do que os homens” pertence a dimensão social e, assim, se enquadraria nas questões de gênero.

Assim, a dimensão social formada por esse conjunto de qualidades e comportamentos que são esperados de mulheres e homens é, também, cultural e moldada por uma série de instituições que se referem aos sistemas domésticos, políticos, legais, religiosos e econômicos que, em geral, tendem a desfavorecer as mulheres. Quando as expectativas de gênero se cruzam com, por exemplo, pobreza, etnia, origem, idade, deficiência e orientação sexual, o resultado é complexo e multifacetado, criando barreiras sociais que dificultam o acesso e o controle sobre serviços, bens e recursos que são necessários para uma vida digna, igualitária e segura para todas as mulheres e meninas. Essas barreiras formam o que se conhece como “Desigualdade de Gênero”.

Nesse sentido, a UNDP (2022, p. 206), numa tentativa de compreender o fenômeno no nível global, desenvolveu dois índices para estimar as desigualdades de gênero. O primeiro é o “Índice de Normas Sociais de Gênero - INSG” que mede os desvios, preconceitos e crenças com base em quatro dimensões: política, educacional, econômica e integridade física. Cada uma dessas dimensões possui indicadores, com variáveis binárias, que recebem o valor 1 (um), quando um indivíduo tem um preconceito, e 0 (zero) quando o indivíduo não tem. O valor final do INSG é uma agregação baseada na “abordagem de união”. A Figura 1 ilustra a composição do INSG com alguns indicadores que são considerados. Para o conjunto de países mapeados, no período de 2017-2022 no relatórios, os resultados do INSG mostram que os preconceitos contra a igualdade de gênero e a capacitação das mulheres diminuíram, de um modo geral, embora ainda cerca de 90% dos homens e mulheres mostram pelo menos um claro preconceito contra a igualdade de gênero em áreas tais como: a política, a economia, a educação, a violência entre parceiros íntimos e direitos reprodutivos das mulheres. O Brasil apresentou progresso para homens e mulheres, com base no INSG e ocupa a 9ª posição no ranking (UNDP (2022, p. 208).

O segundo índice denomina-se “Índice de Desigualdade de Gênero” que reflete a desigualdade de realização entre mulheres e homens em três dimensões: saúde reprodutiva

(indicadores: taxa de mortalidade materna e taxa de natalidade na adolescência), capacitação (percentagem de assentos parlamentares e percentagem da população com algum nível de educação secundária por sexo) e mercado de trabalho (participação da força de trabalho por sexo). O índice revela uma falta de melhoria global nas suas dimensões, com um valor mundial estagnado em 0,465 nos últimos três anos. Os dados do índice foram organizados por grupos de acordo com o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano. O Brasil ficou no grupo de países com IDH elevado, ficando na 21a posição no grupo e na 87a do ranking geral de 191 países (UNDP/SIWI, 2016, p.292).

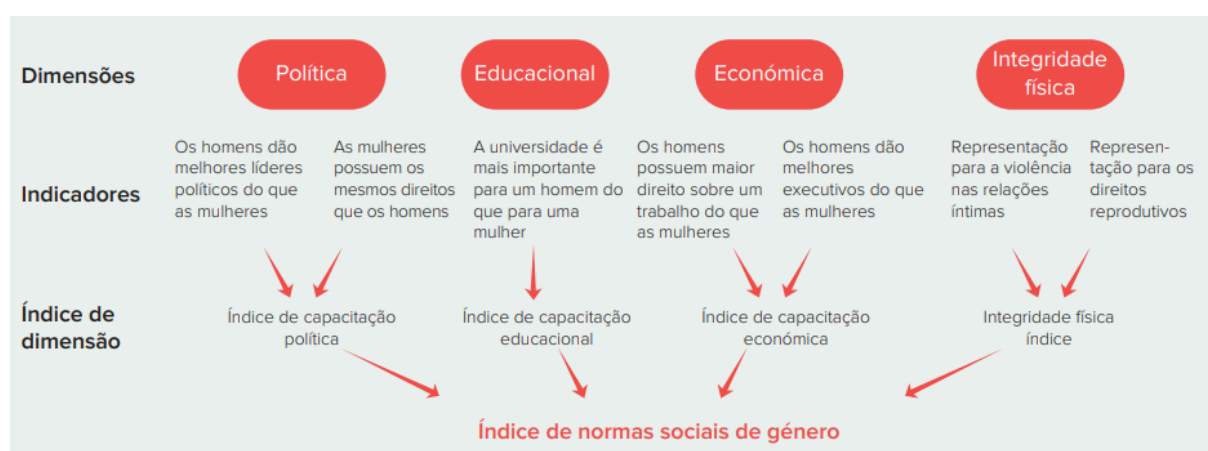


Figura 1 – Composição do INSG (Fonte: UNDP, 2022, p.206)

A compreensão do conceito de gênero e dos desafios para reduzir e eliminar as desigualdades que persistem na sociedade moderna, permite que passemos a explicitar as relações existentes entre a água e o gênero.

A mulher é a peça fundamental na dinâmica de acesso a água, principalmente, nas regiões de escassez hídrica. Normalmente, é ela quem, busca água em açudes, poços, reservatórios, quem cozinha, cuida da casa, cuida de idosos, das crianças, etc. (ENAP, 2014). A Figura 2 ilustra resultados de estudos do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre a relação entre a água e a mulher em números que mostram que: há aumento de matrículas escolares de meninas quando a comunidade conta com água potável e banheiros, em locais com escassez hídrica, 64% das pessoas que coletam água são mulheres e 8% são crianças que dedicam mais de 125 milhões de horas para coletar água em recipientes que podem pesar até 20 kg, enquanto poderiam estar envolvidas em outras atividades (BID, 2016).

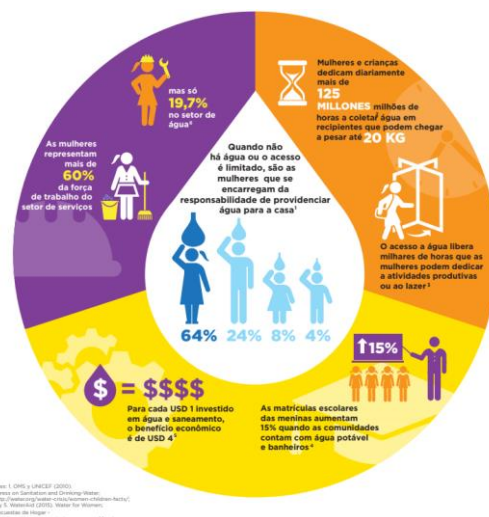


Figura 2 – Infográfico relacionado tema água e gênero (Fonte: BID, 2016).

Apesar dessa relação direta entre gênero e água, somente em 1992, que houve um reconhecimento internacional da questão a partir da Conferência Internacional de Água e Meio Ambiente, realizada em Dublin onde houve uma primeira tentativa em estabelecer parâmetros comuns no que se refere à gestão das águas a fim de criar uma institucionalidade internacional baseada em recomendações e princípios dos quais cabe destacar o princípio no3:

“Princípio nº 3 – This pivotal role of women as providers and users of water and guardians of the living environment has seldom been reflected in institutional arrangements for the development and management of water resources. Acceptance and implementation of this principle requires positive policies to address women’s specific needs and to equip and empower women to participate at all levels in water resources programmes, including decision-making and implementation, in ways defined by them.”

Esse princípio é emblemático e traz uma série de importantes considerações sobre o tema água e gênero:

- 1- **AFIRMA** o protagonismo da mulher em relação à água em todos os sentidos, inclusive, como provedoras e protetoras desse bem precioso e do ambiente como um todo;
- 2- **PONTUA** que esse protagonismo, raramente, tem sido refletido na estrutura institucional do gerenciamento dos recursos hídricos;
- 3- **DEFINE** que são necessárias políticas públicas positivas para empoderar as mulheres de modo a propiciar sua participação em todos os níveis de tomada de decisão dos programas de recursos hídricos, ou seja, o governo precisa atuar de forma orientada com ações específicas que mudem o cenário da desigualdade de gênero em relação aos recursos hídricos. Em outras palavras, os governos precisam intervir diretamente nas relações sociais atreladas à

água para que haja equidade de gênero. Essa última parte do princípio foi muito relevante para proporcionar a criação de agendas específicas de políticas públicas voltadas para a questão da desigualdade de gênero.

Depois da Declaração de Dublin, houve destaque para a redução das desigualdades de gênero e ampliação da participação da mulher na Agenda 21 – Capítulo 18 da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente e o Desenvolvimento, que destacou a necessidade de assegurar a participação das mulheres em programas de educação e treinamento em pé de igualdade e fortalecer o papel das mulheres no planejamento e manejo dos recursos hídricos, inclusive, com o uso de técnicas de participação pública (ONU, 1992). Há ainda, um destaque para a participação da mulher na gestão da água no Documento “Década - Água para Vida” que afirma que “água e gênero é um tópico muito importante, mesmo antes da Década começar, e que ele foi uma prioridade” (ONU, 2015). O documento ressalta a importância da chamada “Transversalização do Gênero” como estratégia de enfrentamento das desigualdades sofridas pelas mulheres na gestão dos recursos hídricos. A transversalização de gênero significa o processo de avaliação das implicações para as mulheres e os homens de qualquer ação planejada, incluindo legislação, políticas ou programas, em todas as áreas e a todos os níveis. É uma estratégia para tornar as preocupações e experiências das mulheres e dos homens uma dimensão integral da concepção, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas (ONU, 2015).

O mais recente marco internacional para a ampliação da participação das mulheres nas diversas esferas do poder, embora não seja específico da questão da água e gênero é a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que traz o rol de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o “ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” que traz como objetivo específico 5.5 - “Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública” e 5.c “Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis” (ONUc, 2024).

4.2. Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ocupa um lugar de destaque no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH): o de formulador de políticas públicas no nível federal, juntamente, com os Comitês de Bacia Hidrográfica e a

Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental. O CNRH é responsável por acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos que é o documento que reúne as diretrizes necessárias para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos para um determinado período de tempo (Lei nº 9.433 de 1997 - artigo 35 – inciso IX).

Além disso, o colegiado possui um papel articulador e integrador no planejamento dos recursos hídricos, em relação nas diversas escalas de gestão (nacional, estadual, regional, de bacia hidrográfica e dos setores dos usuários), que permite que ele arbitre, em última instância administrativa, os conflitos existentes nos conselhos estaduais ou estabeleça critérios gerais para elaboração dos regimentos de novos comitês de bacia hidrográfica (Lei nº 9.433 de 1997 - artigo 35 – incisos I, II, VII e IX). Esse lugar ocupado pelo CNRH representa um dos grandes avanços da Lei da Águas na medida em que desloca o centro da formulação das políticas, relacionadas aos recursos hídricos para um organismo colegiado que inclui, além das instâncias governamentais, a sociedade civil e os usuários. Dessa forma, materializa-se a mudança de uma gestão fragmentada baseada num planejamento tecnocrático e autoritário, para uma gestão participativa que demanda uma constante negociação entre os diversos atores (IPEA, 2012, p. 14). Com isso, aqueles que são alcançados pelos efeitos diretos dos programas públicos estabelecidos, passam a participar e contribuir para a sua formulação.

A Lei das Águas estabelece que o CNRH deve ser composto por representantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República, com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos, representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, representantes dos usuários dos recursos hídricos, representantes das organizações civis de recursos hídricos, por um presidente e um secretário executivo (Lei nº 9.433 de 1997 - artigos 34 e 36). A Figura 3 ilustra a estrutura principal do CNRH. A Lei não estabelece o número de membros total, nem tampouco o de cada classe de representantes, porém, faz uma ressalva de que o número de representantes do Poder Executivo Federal não poderá ser maior que a metade mais um do número total de membros do Conselho.

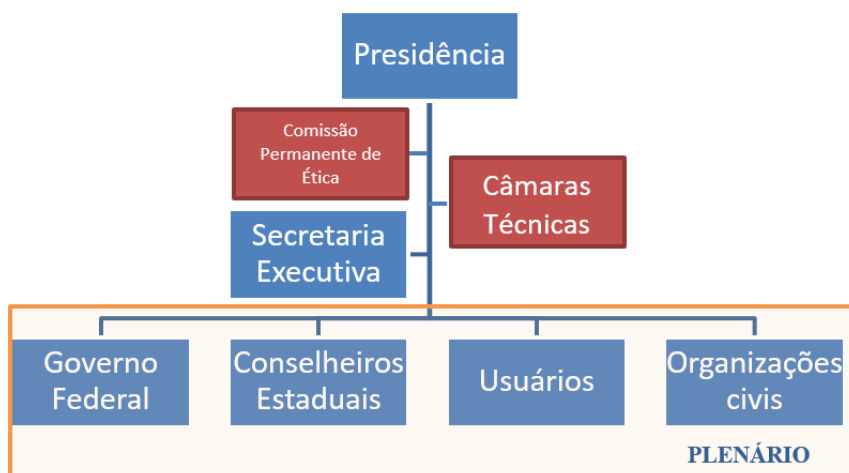


Figura 3 – Estrutura base do Conselho Nacional de Recursos Hídricos segundo a Lei das Águas representadas pelas caixas em azul. As caixas em vermelho representam o acréscimo trazido pelo Decreto nº 10.000 de 2019 (Fonte: a autora).

O CNRH sofreu algumas modificações na sua estrutura ao longo do tempo. Quando iniciou suas atividades em junho de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 2.612 de 1998, ele possuía 29 membros titulares, sendo 15 do Governo Federal, 5 dos Conselhos Estaduais, 6 Usuários, 3 Organismos da Sociedade Civil. Os representantes possuíam mandato de 2 anos, com exceção dos representantes do Governo Federal, e ficava facultada a constituição de câmaras técnicas em caráter permanente ou temporário. O CNRH era vinculado ao Ministério do Meio Ambiente que exercia sua presidência e secretaria executiva através da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

A estrutura sofreu uma pequena modificação qualitativa com a criação da Agência Nacional da Águas em 2000, que passou a integrar o SINGREH e, consequentemente, passou também a ocupar uma cadeira no plenário do CNRH (Decreto nº 3.978 de 2001).

De acordo com IPEA (2012), no final do ano de 1999, tiveram início as discussões no CNRH para a modificação da sua composição de modo a ampliar a participação das organizações da sociedade civil. Porém, somente em 2003 a composição foi alterada, passando de 29 para 57 membros, duplicando o número de representantes dos usuários, das organizações civis e dos conselhos estaduais (Decreto nº 4.613 de 2003). O mandato que era de dois anos até então, passou para três anos para toda o plenário do Conselho, ou seja, incluindo os representantes do governo federal.

Em 2019, com a reforma administrativa, o Conselho passou a integrar a estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que passou a presidi-lo, sendo o Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas, da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do MDR o responsável por exercer a função de Secretaria Executiva do CNRH. A plenária passou de 57 para 37 membros titulares com mandato de quatro anos (Decreto nº 10.000 de 2019). A representação de usuários e sociedade civil foi a mais impactada, com uma redução de 50% do número de membros, consequentemente, diminuindo a participação da sociedade no colegiado. A estrutura ganhou uma nova instância correspondente a Comissão Permanente de Ética e algumas Câmaras Técnicas passaram a ser permanentes (caixas em vermelho na Figura 3).

Recentemente, houve uma reestruturação do CNRH, através do Decreto nº 11.960/2024 visando o fortalecimento do colegiado que promoveu a ampliação do número de representantes de todos os segmentos. Em especial, houve a recomposição da participação da sociedade civil que teve seu quantitativo mais que duplicado chegando ao maior percentual de participação do segmento na história do CNRH (14%). Além disso, a representação de usuários e sociedade civil foi quase que equiparada com a diferença apenas de um membro a mais no segmento de usuários.

Quadro1 – Evolução temporal da composição do CNRH por segmento de membros titulares do plenário em termos absolutos e percentuais

COMPOSIÇÃO/ Segmentos	Decreto nº 2.612/1998		Decreto nº 3.978/2001		Decreto nº 4.613/2003		Decreto nº 10.000/2019		Decreto nº 11.960/2024	
	Membros	%	Membros	%	Membros	%	Membros	%	Membros	%
Governo Federal	15	52	15	52	29	51	19	51	25	50
Conselhos Estaduais	5	17	5	17	10	18	9	24	10	20
Usuários	6	21	6	21	12	21	6	16	8	16
Orga. da sociedade civil	3	10	3	10	6	11	3	8	7	14
TOTAL	29		29		57		37		50	

O Quadro 2 apresenta o número de membros titulares do plenário, considerando homens e mulheres, de cada segmento, desde a criação do CNRH, em 1998, até a composição atual. Os dados foram organizados separando os quantitativos absolutos de homens (H) e mulheres (M) para cada segmento e contabilizando ao final o total absoluto e percentual dos dois gêneros. Os dados foram coletados com base nos seguintes documentos:

- ATA da 1ª Reunião Ordinária do CNRH de 1998

- ATA - 1ª Reunião Extraordinária do CNRH de 1999
- Portaria CNRH/MMA nº 307, de 13.12.2000
- Portaria CNRH/MMA nº 50, de 04.05.2009 e outras
- Portaria CNRH/MMA nº 67, de 06.06.2012 e outras
- Portaria CNRH/MMA nº 68, de 20.07.2015
- Portaria CNRH/MMA nº 353, de 29.08.2018
- Relatórios de Atividades do CNRH de 2019/2020 e 2021
- Portaria MIDR nº 2.867, de 19 de agosto de 2024

Quadro 2 – Evolução Histórica da composição do plenário do CNRH considerando os membros titulares, por gênero e por segmento.

Ano/ Segmento	Gov. Federal		CERH		Usuários		Soc Civil		Total				
	H	M	H	M	H	M	H	M	Geral	H	H (%)	M	M (%)
1998	15	0	5	0	6	0	3	0	29	29	100	0	0
2000	15	0	5	0	6	0	2	1	29	28	97	1	3
2001	14	1	5	0	6	0	3	0	29	28	97	0	0
2005	26	3	9	1	10	2	4	2	57	49	86	8	14
2009	23	6	9	1	9	3	5	1	57	46	81	11	19
2012	23	6	5	5	8	4	4	2	57	40	70	17	30
2015	17	8	8	2	8	4	5	1	53*	38	67	19	33
2018	21	8	9	1	8	4	3	3	57	41	72	16	28
2020	13	6	8	1	5	1	3	0	37	29	78	8	22
2021	11	8	5	4	5	1	3	0	37	24	65	13	35
2024	16	9	8	2	2	5	6	0	48**	32	67	16	33

*4 cadeiras vagas

**2 cadeiras vagas

É possível observar que o CNRH inicia suas atividades com uma composição totalmente masculina, incluindo o presidente e o secretário executivo. Apenas em 2005, os números começam a se alterar com um aumento do quantitativo de mulheres. No período de 2012 a 2015 temos uma elevação do percentual de mulheres no plenário que chega a 33%. Nesse período, o país estava sendo governado por Dilma Roussef que nomeou uma quantidade recorde de ministras mulheres para os ministérios do governo. A ministra do meio ambiente era Izabela Teixeira, uma mulher também. Em 2020, o quantitativo de mulheres cai novamente e volta a subir nos anos seguintes. Apesar da visível ampliação do número de mulheres na composição do CNRH, é possível perceber que ainda existe um distanciamento grande entre os dois gêneros (Figura 5) como principalmente, somente de homens em todos os segmentos.

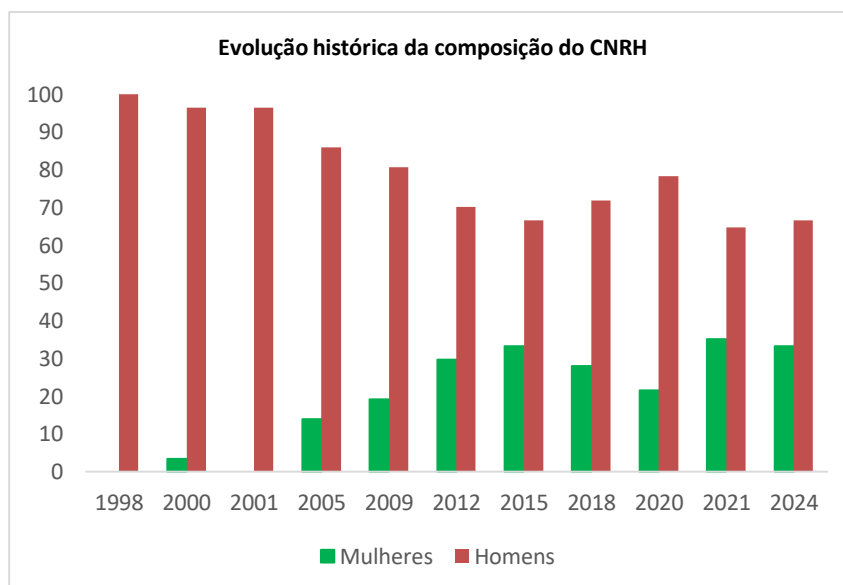


Figura 4 – Evolução Histórica da composição do plenário do CNRH considerando os membros titulares, em termos percentuais, considerando homens e mulheres.

A predominância masculina dos conselheiros do CNRH é registrada em estudo publicado pelo IPEA- Instituto de Pesquisas Econômicas (IPEA, 2012, p.35), após pesquisa com conselheiros, e é ainda ratificada por Tatagiba (2005), que ainda pontua sobre a tendência à elitização da participação nos conselhos refletindo o que acontece na sociedade de desigualdades sociais brasileira. Acrescenta, também, que embora a legislação abra espaços para a sociedade no CNRH, ela supõe certo conhecimento técnico-científico, exigindo qualificação técnica elevada para que se obtenha qualidade nas discussões no âmbito do colegiado. Tal exigência pode comprometer a participação de pessoas que poderiam contribuir em aspectos sociais importantes para a gestão de recursos hídricos por falta de formação técnica requerida. Tatagiba (2005) afirma ainda que a grande maioria dos estudos aponta a baixa capacidade de inovação das políticas públicas relacionadas às fases de formulação por motivos que são, em geral, relacionados à dinâmica de funcionamento dos conselhos: a centralidade do Estado na elaboração da pauta, a dificuldade em lidar com a pluralidade de interesses e a manutenção de padrões clientelistas na relação entre Estado e sociedade por exemplo.

4.3. Ações Afirmativas

Recentemente, foi lançado o Programa Federal de Ações Afirmativas (PFAA) que visa promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às pessoas negras, quilombola, indígenas, pessoas com deficiências e mulheres e propor novas

políticas públicas de ações afirmativas e/ou realizar ajustes às políticas existentes com vistas ao seu fortalecimento e aperfeiçoamento, no âmbito da administração pública federal direta (Decreto nº 11.785 de 2023). A necessidade do PFFA está fundamentada nos resultados de pesquisas, estudos e dados governamentais que apontam para índices elevados de desigualdades e disparidades de oportunidades como características marcantes da sociedade brasileira, como aquelas já apresentadas em relação a questão de água e gênero (MIRa, 2024, p.5). “As ações afirmativas podem se referir a diversas políticas públicas e privadas que têm por objetivo promover benefícios, recursos, oportunidades e direitos a grupos sociais que são, ou foram, discriminados na sociedade” (MIRa, 2024, p.7).

O Decreto nº 11.785 de 2023 estabelece no artigo 2º - § 1º, algumas das modalidades de ações afirmativas que podem ser adotadas nas políticas públicas em favor dos grupos incluídos no PFAA. O rol não é exaustivo e outras modalidades podem ser adotadas desde que estejam regulamentadas. No caso do Comitê Gestor do PFAA, por exemplo, houve uma preocupação em garantir a participação de mulheres, de pessoas negras, de indígenas e de pessoas com deficiência, para isso foi determinada a reserva de vagas para mulheres e pessoas negras, quilombolas e indígenas (Decreto nº 11.785 de 2023 – Artigo 12 - § 1º).

A recente regulamentação do CNRH através do Decreto nº 11.960 de 2024 poderia ter adotado esse mesmo entendimento e realizado a “a reserva de vagas” para mulheres de modo a corrigir a desigualdade de gênero no CNRH apresentada no item 4.2.

O PFFA realizou um estudo através do envio de formulários a servidores indicados como pontos focais de instituições da administração pública direta vinculadas a diversos ministérios a fim de descrever uma ação afirmativa que vem sendo realizada ou planejada pelo órgão, especificamente com relação às ações voltadas aos beneficiários de políticas públicas meio, aquelas que constituem a organização do próprio órgão, não sendo voltadas para o seu público externo. (Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Educação, Ministério da Fazenda, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério da Saúde, Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério do Planejamento e Orçamento) (MIRa, 2024, p.6). Infelizmente o Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional (MDIR), que é onde as principais ações relativas aos recursos hídricos se concentram, não participou desse estudo inicial. Os resultados mostraram que o principal grupo beneficiário foi o das mulheres, com cerca de 24% das ações, seguido pelo de pessoas negras com 22%, pelo de pessoas com deficiência com 18%, o de indígenas com 15%, o de quilombolas com 12%, conforme Figura 4 que apresenta o

quantitativo de ações afirmativas que beneficiaram cada grupo. O estudo apresenta outros dados como estágio da política pública, previsão orçamentária e objetivos pretendidos.

Estudos como estes são fundamentais para o planejamento e avaliações de políticas públicas e deveriam ser ampliados para os outros ministérios e outras áreas também. A compreensão da representatividade dos grupos historicamente injustiçados na administração pública é fundamental para a definição de medidas eficazes que atuem diretamente na solução das desigualdades. A participação desses grupos na administração pública e, conseqüentemente, nas tomadas de decisões governamentais significa um passo importante na direção da equidade social.

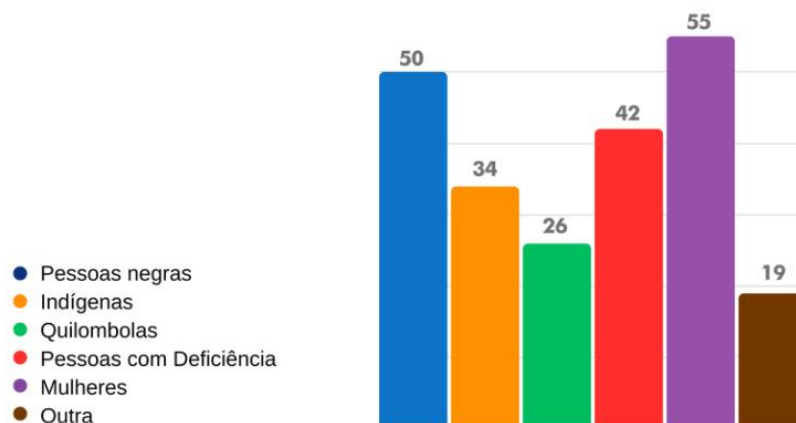


Figura 4 – Quantitativos de ações afirmativas internas de algumas instituições da administração pública direta classificadas por grupos beneficiários (Fonte: MIRa, 2024, p.7).

5. CONCLUSÕES

Nesse trabalho foi possível entender a relação existente entre a água e gênero e a importância da mulher no planejamento, proteção e acesso a água. Por outro lado, foi possível compreender, que embora a mulher desempenhe um papel fundamental na convivência das comunidades com a água, seu protagonismo não é o mesmo nas diferentes esferas de tomada de decisão no âmbito dos recursos hídricos.

O reconhecimento internacional dessa situação foi formalmente realizado através do Princípio nº 3 da Declaração de Dublin de 1992 que pontuou a necessidade de políticas públicas afirmativas para que as desigualdades de gênero históricas fossem reduzidas e/ou eliminadas. No Brasil, mesmo com o advento de uma legislação moderna que implementou uma Política

Nacional de Recursos Hídricos integrada, descentralizada e participativa, não houve uma menção expressa à questão da desigualdade de gênero e nem orientações diretas para mitigar seus efeitos, como por exemplo, a garantia de participação equitativa das mulheres nos órgãos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.

Dessa forma, foi possível observar, por meio da análise da composição da plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, ao longo de sua história, a presença dessa desigualdade na mais alta esfera de tomada de decisão colegiada do SINGREH. O CNRH teve início com 100% do plenário composto por homens em 1998 considerando os membros titulares e, atualmente, possui apenas 33% de mulheres o compondo o plenário.

O Programa Federal de Ações Afirmativas – PFAA, lançado recentemente pelo governo federal, pode ser uma oportunidade para o estabelecimento de políticas públicas que visem ampliar a participação da mulher nas diferentes esferas da administração pública brasileira, incluindo as instituições que compõem o SINGREH, a fim de propiciar que elas participem da formulação de ações e programas que vão atingi-las diretamente e contribuam para uma gestão de recursos hídricos mais efetiva e paritária a partir do seus conhecimentos e rica experiência na área.

6. REFERÊNCIAS

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento. **Água tem Gênero** – 2016. Disponível em: <https://publications.iadb.org/pt/node/17521>. Acesso em: 10/08/2024.

Earle, A., Bazilli, S. (2013). A Gendered Critique of Transboundary Water Management. *Feminist Review*, 103(1), 99-119. <https://doi.org/10.1057/fr.2012.24>

GARCIA, Loreley. Água em três movimentos: sobre mitos, imaginário e o papel da mulher no manejo das águas. **Gaia Scientia**, v. 1, n. 1, p. 17-23, 2007.

ENAP, 2014 – **Água e Gênero** – Módulo 3 - A ética da vida pública: cidadania e serviço público no Brasil - Enap - Escola Nacional de Administração Pública - Diretoria de Comunicação e Pesquisa - Brasília, DF, 2014.

HEILBORN, Maria Luiza et al. **Gênero, sexualidade e saúde. Saúde, sexualidade e reprodução-compartilhando responsabilidades**. Rio de Janeiro: Editora da UERJ, p. 101-110, 1997.

IPEA. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos na Visão de seus Conselheiros. Brasília: **IPEA**, 2012. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120719_relatorio_recur_sos_hidricos.pdf. Acesso em 01/08/2024.

MATOS, Fernanda; DIAS, Reinaldo; CARRIERI, Alexandre de Pádua. **Perfil dos representantes dos conselhos estaduais de recursos hídricos e a voz das mulheres nesses espaços**. Belo Horizonte: FACE - UFMG, 2022.

MIRa – Ministério da Integração Racial. Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração do Programa Federal de Ações Afirmativas. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/acoes-afirmativas/RelatorioPFAAFinal.pdf>. Acesso em: 20/08/2024

MIRb – Ministério da Integração Racial. Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração do Programa Federal de Ações Afirmativas. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/acoes-afirmativas/pfaa-e-ppa/Relatorio do Primeiro Levantamento de Acoes do PFAA Junho.pdf>. Acesso em: 20/08/2024.

PNUD. Relatório de Desenvolvimento humano 2021-2022. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/publications/relatorio-de-desenvolvimento-humano-2021-22>. Acesso em: 10 de agosto de 2024.

PNUD. A 10 year story the water for life decade 2005-2015 and beyond. Disponível em: <https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/WaterforLifeENG.pdf>. Acesso em: 12 de agosto de 2024.

ONUa – Organização das Nações Unidas – Agenda 21 - United Nations Conference on Environment & Development. 1992 Disponível – Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2024.

ONUb - Organização das Nações Unidas – A 10 year story the water for life decade 2005-2015 and beyond – Water for life. 2015 Disponível em: <https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/WaterforLifeENG.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2024.

ONUc – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em <https://sdgs.un.org/goals>. Acesso em: 10 de agosto de 2024.

ROSA, Alexsandra Matilde Resende, DE MIRANDA GUARDA, Vera Lúcia, DOS SANTOS ALVES, Kerley. GOVERNANÇA DA ÁGUA: GÊNERO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. **Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo**, v. 8, n. 2, p. 66-89, 2023.